



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ/IMA-DP-GJ-ATJ

CONTRATO

Campinas, 26 de novembro de 2024.

CONTRATO Nº 028/2024**REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº 00240/2024****PEDIDO DE COMPRA Nº 7359****PROCESSO SEI IMA.2024.00001000-67**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Avenida Benedito de Campos, 853, Bairro Jardim do Trevo, CEP: 13030-100, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **ELLOIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 315, Sala 306, Bairro Santo Antônio, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09530-700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 40.399.143/0001-32, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura civil, elétrica e de climatização para implantar POP Telecom IMA na FUMEC Regional Sul, localizado na Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1554 - Vila Georgina, Campinas/SP.
 - 1.1.1. A sala está localizada no térreo do prédio da FUMEC e deverá ser adequada e reformada para se tornar uma sala técnica, envolvendo a execução de obras de infraestrutura civil, elétrica e de rede de dados para receber 04 racks autônomos de Telecom IMA.
 - 1.1.2. As instalações e implementações serão em regime de execução na modalidade de contratação semi-integrada com fornecimento de mão-de-obra para a realização dos serviços necessários para o novo ambiente de Telecom.
 - 1.1.3. O projeto contempla a implementação de um novo sistema elétrico de alimentação conectado a UPSs instaladas na sala técnica e gerador, ambos fornecidos pela CONTRATANTE, que irão garantir o suprimento de energia em caso de queda no fornecimento de energia por parte da concessionária. Os subsistemas da infraestrutura são os de climatização, iluminação e sistema de detecção e alarme de incêndio necessários para o funcionamento da sala de Telecom.
 - 1.1.4. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo e ao final da obra deverá entregar o Projeto de “As-Built”.
 - 1.1.5. Todas as adequações de obras civis, de elétrica e climatização que se façam necessárias para a perfeita operação da sala técnica de Telecom IMA na FUMEC Sul são de total responsabilidade técnica e de custos da CONTRATADA.

1.2. Síntese dos itens, quantidades e unidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
I	I	Elaboração de Projeto Executivo para realização das adequações e reformas visando a criação de sala técnica de POP Telecom IMA na FUMEC Sul.	01	Serviço
	II	Adequação e reforma do espaço usado como cozinha pela FUMEC na edícula, no térreo, com a remoção de divisória apenas da parede frontal, com a retirada da porta de vidro e da pia de cozinha e adequação hidráulica do espaço usado como copa/refeitório, anexo à cozinha. Fornecimento e a instalação de drywall corta-fogo com resistência ao fogo de 60 minutos em três paredes, porta cortafogo e forro antichamas, mantendo a parede de alvenaria.	01	Produto/ Serviço
	III	Fornecer e instalar sistema elétrico com multimetro, exclusivo para a sala técnica; sistema de iluminação; sistema de detecção de fumaça com central de alarme de incêndio.	01	Produto/ Serviço
	IV	Executar a manutenção preventiva nos 02(dois) ares condicionados de conforto, convencionais, 60.000BTUs – Frio - 220V - trifásico fornecidos pela Contratante e instalá-los. As evaporadoras sendo alocadas na parede de alvenaria do espaço a ser adequado em sala técnica e as condensadoras instaladas na parede lateral da edícula.	01	Serviço

CLÁUSULA SEGUNDA**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS****2.1. Escopo do Projeto**

2.1.1. A execução deste projeto está dividida em duas etapas descritas a seguir:

2.1.2. Uma Primeira Etapa consiste em:

- a) Elaboração do Projeto Básico de acordo com Termo de Referência (TR);
- b) Com as informações do Projeto Básico e TR, a CONTRATADA seguindo o Projeto Executivo apresentado e aprovado pela Contratante deverá implantar as adequações necessárias para a sala técnica Telecom na edícula no térreo, onde hoje é uma cozinha da FUMEC Sul.

2.1.3. A Segunda Etapa, antes da mudança para o novo ambiente, deverá ser executada assim que a primeira etapa esteja concluída. A CONTRATADA deverá:

- a) Implantar a infraestrutura da sala técnica, civil e elétrica e interligar com sistema emergencial de energia;
- b) Instalar os aparelhos de ares condicionados de conforto, convencional, de 60.000 BTUs na sala técnica.

2.2. Requisitos - Descrição Orientativa

2.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar e submeter à aprovação da Contratante, definido logo no início dos trabalhos, um planejamento detalhando o cronograma com as etapas e atividades a serem executadas na implementação da

infraestrutura para atender o POP Telecom IMA na FUMEC.

2.2.2. Projeto Executivo

2.2.2.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Projeto Executivo da obra e serviços referentes às instalações descritas neste documento.

2.2.2.2. Os projetos devem atender aos padrões construtivos de mercado e as melhores práticas aplicadas à engenharia.

2.2.2.3. Os documentos devem ser entregues em cópia impressa em escala e uma cópia em mídia eletrônica com todos os arquivos de documentos e desenhos.

2.2.2.4. Deve ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.2.2.5. O projeto de “As Built” deve ser elaborado ao final da obra e entregue em cópia impressa em escala e cópia em mídia eletrônica (na extensão .dwg).

2.2.2.6. Devem ser desenvolvidos, no mínimo, os seguintes projetos, composto por plantas, cortes, diagramas e memoriais descritivos, contendo as especificações técnicas:

2.2.2.6.1. Projeto de arquitetura

2.2.2.6.2. Projeto elétrico.

2.2.2.7. Os Projetos devem conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- a) Diagramas unifilares e trifilares;
- b) Layout dos equipamentos dentro da sala técnica, contendo a localização dos quadros elétricos, identificação dos circuitos e localização de leitos aramados, eletrocalhas e eletrodutos;
- c) Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;
- d) Desenhos em escala real;
- e) Os arquivos deverão ser entregues nas extensões: .dwg e .pdf;
- f) Os desenhos devem ser apresentados em formatos padronizados, preferencialmente em A1 ou inferior;
- g) Os memoriais descritivos devem ser entregues em formato eletrônico e nas extensões: .doc e .pdf.

2.2.3. Serviços Civis

2.2.3.1. A CONTRATANTE definirá junto à FUMEC o local para implantação do canteiro da obra, se necessário.

2.2.3.2. A CONTRATADA deverá providenciar para o canteiro:

- a) Identificação com fixação de placa, em local a ser definido, dos responsáveis técnicos pela obra;
- b) Locação de container de armazenamento de materiais e ferramentas, se necessário;
- c) Execução de interligações provisórias de energia, caso necessário;
- d) Sinalização e isolamento da obra, garantindo a segurança e o controle do acesso à obra;
- e) Locação de caçambas para o transporte e remoção de entulhos, se necessário;
- f) Limpeza da obra;

g) Desmobilização do canteiro e limpeza geral do local no final da obra.

2.2.4. Adequação Civil

2.2.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:

2.2.4.2. Na adaptação do espaço da cozinha para ser uma sala técnica, considerar pé-direito de 3m:

a) Manter o drywall existente da parede de fundo e da parede que faz divisa com o espaço da Copa/Refeitório;

b) Manter a estrutura com as janelas de vidro na parte superior do espaço a ser adaptado, porém efetuar a sua vedação pelo lado interno do espaço;

c) Retirar a parede, drywall comum existente, de entrada no espaço a ser adaptado e sua porta vidro para que seja instalada uma porta corta-fogo, drywall corta-fogo até os 3m de altura onde será instalado o forro antichamas da sala;

d) Fornecer e instalar paredes de drywall rosa corta-fogo (espessura máxima de 14cm e estimativa 33m²), garantindo isolamento por período mínimo de 60 minutos, CF60, atendendo a norma técnica ABNT NBR 10636, em substituição a estrutura existente na entrada do espaço e agregadas às paredes existentes de drywall comum, no fundo e na lateral do espaço a ser adaptado para sala técnica;

e) Fornecer e instalar estrutura e forro modular de fibra mineral termo isolante, antichamas classe A (área estimada 14m²);

f) Fornecer e instalar porta corta-fogo P60 com barra antipânico que permite as pessoas saírem da sala mesmo com a porta trancada, com abertura para o lado de fora da sala e dimensão mínima livre de 94cm de largura e 210cm de altura;

g) Regularização e acabamento de paredes e porta, com finalização de massa corrida, com pintura acrílica na cor branca;

h) Fornecer e instalar estrutura adequada para fixar e suportar o peso das evaporadoras dos ares condicionados na parede de alvenaria existente.

2.2.4.3. Para ambiente externo da sala:

a) Abertura e fechamento de valas para passagem da infraestrutura da rede elétrica;

b) Fornecer e instalar as caixas de passagem elétrica e de inspeção de concreto, subterrâneas, para o aterramento e passagem de eletrodutos de PEAD e os cabos elétricos de alimentação;

c) Construção de cubículos de alvenaria para abrigar o(s) quadro(s) elétrico(s).

2.2.5. Sistema de energia ininterrupta – UPS (Nobreaks)

2.2.5.1. Para garantir uma operação contínua com autonomia de 10 minutos com carga de 5kW para o fornecimento ininterrupto de energia elétrica e reduzir o risco de danificar componentes de hardware em caso de uma falha ou pico de energia é necessário dotar a sala técnica na FUMEC de sistema de distribuição de energia com UPSs para cargas críticas. Os equipamentos da IMA com alimentação dual, ou seja, que podem receber energia de duas fontes distintas serão alimentados por duas UPSs.

2.2.5.2. A CONTRATADA deverá instalar as duas UPSs fornecidas pela CONTRATANTE, de 8kVA, online dupla conversão, entrada em 220V – bifásico (2F+T) e saída em 220V – bifásico (2F+T), fator de potência de saída igual a 1.

2.2.5.3. Reservar no Quadro de Distribuição da sala técnica pelo menos dois circuitos bifásicos.

2.2.6. Sistema de Alimentação Elétrica Emergencial

2.2.6.1 A alimentação emergencial será feita usando um Quadro de Transferência Automática(QTA) incorporado ou não ao Grupo Motor Gerador(GMG) a diesel para operação em regime emergencial, carenado e silenciado, com potência de 40kVA, fator de potência de saída 0,8 com fornecimento de tensão em corrente alternada, trifásico, 220V / 127V, autonomia de operação mínima de 8 horas, com dimensões físicas estimadas de largura igual a 1m e comprimento de 2,5m a ser instalado no estacionamento próximo da edícula da FUMEC pela CONTRATANTE para atender somente a sala técnica de Telecom no térreo. A CONTRATADA deverá fazer piso elevado nivelado com 15cm de altura, 1,2m de largura e 2,7m de comprimento no local designado para instalação do GMG e que suporte o peso de 700kg.

2.2.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar um gradil para isolar o Gerador/QTA e garantir a proteção das pessoas e a segurança dos veículos estacionados no local. O gradil terá três lados, sendo dois lados de 3,7m e um lado de 3m, totalizando 10,4m de gradil com 2m de altura. Instalar um portão com 1m de largura no lado frontal de 3m conforme indicação da CONTRATANTE. O lado traseiro do cercado, sem gradil, corresponde ao muro do estacionamento.

2.2.7. Sistema de Climatização

2.2.7.1. Os equipamentos de ar condicionado não são novos e serão fornecidos pela CONTRATANTE. São compostos por 02 (dois) ares condicionados de conforto, convencional, de 60.0000 BTUs – frio - piso teto – trifásico – 220V, e devem passar por manutenção preventiva completa antes da sua instalação. A CONTRATADA deverá retirar os equipamentos na sede da CONTRATANTE e transportá-los para o local adequado para a realização da manutenção.

2.2.7.2. Caso haja algum problema com os equipamentos e a necessidade de substituição de peças para o seu perfeito funcionamento, esse custo será faturado em separado deste TR, devendo a CONTRATADA documentar o problema constatado, a solução e o custo estimado para seja apreciado e autorizado pela CONTRATANTE a execução do serviço de manutenção corretiva.

2.2.7.3. Em caso de não aprovação, a CONTRATANTE deverá providenciar outro equipamento que seguirá o mesmo fluxo de atividades.

2.2.7.4. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa dos dois ares condicionados:

a) O funcionamento do sistema de ar condicionado deve ser previsto operação alternada de cada máquina de ar a cada 12(doze) horas por dia e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. A CONTRATADA deve implementar o sistema de automação que possibilite essa alternância de operação.

b) Toda instalação, configuração, montagem, testes e adequações no sistema de ar condicionado devem seguir as diretrizes elencadas no projeto executivo, de acordo com as normas definidas pelo fabricante dos equipamentos e deverá ser feito pela CONTRATADA.

c) A CONTRATADA será a responsável em transportar e posicionar as evaporadoras do sistema de ar condicionado nos locais predeterminados pela Contratante, conforme layout definido no anexo I-F2.

d) Fornecer e instalar bandeja coletora de líquido embaixo das evaporadoras dos ares condicionados de conforto.

e) O ar condicionado deve ligar automaticamente quando do retorno da energia depois da falta de energia.

2.2.8. Serviços de Instalação de Rede Frigorígena e Elétrica

2.2.8.1. Realizar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, incluindo todos os serviços e materiais necessários para o funcionamento dos aparelhos:

a) A CONTRATADA deverá fazer a instalação das condensadoras (externas) das suas unidades de refrigeração com o seu posicionamento físico adequado, utilizando suporte de fixação por cantoneiras em aço, pintadas com tinta antiferrugem e calços antivibrantes na parede externa. As evaporadoras serão fixadas em parede de alvenaria com suporte que garanta a segurança física da instalação.

b) Rede Frigorígena deverá ser em tubos de cobre sem costura, parede dupla, e interligação da unidade interna à externa através de tubulação nas dimensões recomendadas pelo fabricante. Todas as tubulações em cobre referentes à

instalação deverão ser recobertas por material isolante térmico de boa qualidade, de forma a evitar condensação, vazamentos de líquidos e gases e umidade nas paredes internas e/ou externas. Quando exposta ao sol, a linha frigorígena deverá ser coberta com fita aluminizada;

c) A instalação física das unidades condensadoras em local ventilado, ver Anexo IF2, cuja distância até a evaporadora seja a menor possível, de fácil acesso e em altura que favoreça a segurança, desempenho do equipamento e a manutenção futura, sem necessidade de uso de andaimes;

d) Fornecimento e instalação de cabos elétricos que não propagam chamas para interligação elétrica entre a unidade interna e externa;

e) Instalação de circuito elétrico compatível com a potência do equipamento desde o quadro elétrico de distribuição instalado na Sala de Telecom, disjuntor tripolar de 32A e cabos (3F+T) de PVC #6mm². A rede elétrica de alimentação dos equipamentos deverá passar por eletrodutos a serem fornecidos e instalados pela CONTRATADA. Poderá ser executada a instalação elétrica aparente quando necessária e autorizada pelo CONTRATANTE;

f) Rasgo / furação em alvenaria para passagem de tubulação e/ou correção de dreno, quando aplicável;

g) Recomposição de parede e forros com acabamento conforme o padrão existente;

h) Fornecimento e instalação de suportes metálicos quando necessário;

i) Ligação do dreno de esgotamento de água a ponto adequado com a utilização de tubos e conexões de PVC, linha água fria, com diâmetro de acordo com a vazão do equipamento, embutidos na alvenaria ou no entreforro ou fixados com braçadeiras de forma a não prejudicar a estética do ambiente, interno ou externo;

j) Teste de estanqueidade através da pressurização com nitrogênio para verificação de vazamento;

k) Remoção de eventuais impurezas no circuito através da realização de vácuo com vacuômetro;

l) Complemento da carga de gás fluído refrigerante de acordo com o manual de instalação;

m) Startup dos aparelhos com teste e ajustes do funcionamento com a automação e conforme o manual e especificações técnicas do fabricante;

2.2.9. Sistema Elétrico

2.2.9.1. O Sistema Elétrico de Alimentação em Baixa Tensão (BT) existente na FUMEC – Regional Sul é compatível para atender à nova demanda de cargas para a sala técnica de Telecom da IMA fazendo-se a distribuição de cargas pelas fases menos sobrecarregadas.

2.2.9.2. Para atender a essa demanda, a CONTRATADA deverá implementar um novo ramal de alimentação elétrica trifásico derivando do Sistema Elétrico de Alimentação existente desde o quadro padrão de entrada CPFL que será ligado ao QTA do GMG até o quadro de distribuição interno à sala técnica, ver diagrama elétrico proposto, anexo I-F3, observando a distribuição das cargas conforme o faseamento designado.

2.2.9.3. Será necessário para conexão da derivação junto ao disjuntor geral trifásico de 125A existente no quadro padrão de entrada da FUMEC, a montagem de barramento trifásico de cobre eletrolítico para 200A e que deve suportar a corrente de curto-circuito presumida, pintado ou encapsulado com termocontrátil e proteção de policarbonato como barreira para evitar contato direto e choque elétrico.

2.2.9.4. As seguintes cargas principais que estarão em operação, desconsiderando a potência de equipamentos de contingência e de revezamento como na operação do ar condicionado:

a) Carga máxima prevista para 4 racks Telecom da IMA: 8kW em sistema bifásico 220V.

b) Carga de operação de 1 ar condicionado 60.000BTUs: 5.655W em sistema trifásico 220V.

2.2.9.5. A distância linear estimada seguindo o caminho pela canalização proposta até a sala técnica, no térreo, é de aproximadamente 41m e o cabeamento elétrico de alimentação deverá percorrer trecho estimado subterrâneo em eletroduto PEAD de 2" (26m) pelo estacionamento, próximo à divisa lateral, até o GMG, um outro trecho subterrâneo até a edícula de fundo (3,5m), trecho (3m) em eletroduto metálico de 2" aparente a ser instalado na parede externa da edícula, e trecho (5,6m) em eletrocalha de 200mm com septo divisor em 100mm pelo passando pelo entreferro até a sala técnica e, dentro desta, mais um trecho (2m) de eletroduto metálico aparente até o Quadro de Distribuição.

2.2.9.6. A CONTRATADA deverá fornecer e lançar todos os circuitos elétricos de acordo com projeto executivo a ser elaborado por ela. Deverá montar os circuitos elétricos nos quadros elétricos, fazendo a montagem através de terminais e anilhas de identificação apropriadas.

2.2.9.7. O sistema elétrico da sala técnica será composto por 2 (dois) quadros elétricos fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

2.2.9.8 Todos os serviços técnicos para prover os sistemas elétricos solicitados deverão ser prestados, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para execução das atividades, devendo a CONTRATADA, inclusive, dispor de Engenheiro(s) habilitado(s) e credenciado(s), com especialidade em Elétrica, com experiência comprovada em instalações elétricas de Baixa Tensão para supervisionar as atividades.

2.2.9.9. O quadro de distribuição elétrica na sala técnica será atendido em 220V, trifásico, 3F+N+T.

2.2.9.10. A carga Telecom em 4 (quatro) racks IMA, serão atendidas por 2(dois) circuitos elétricos por rack, ou seja, 2(duas) régua por rack, fornecidas pela CONTRATANTE.

2.2.9.11. A carga elétrica para os ativos de Telecom em 1(um) rack da rede de fibra óptica da FUMEC será atendida por 2(dois) circuitos elétricos reservados conforme potência máxima solicitada.

2.2.9.12. Os quadros elétricos deverão possuir as seguintes características:

- a) Painel de sobrepor em chapa e estrutura de aço carbono com placa de montagem removível, porta frontal e tampa traseira embutida, tipo PTTA;
- b) Cor cinza RAL7035;
- c) Deve possuir fecho cremona sem lingueta, maçaneta escamoteável universal, com chave e trava para cadeado;
- d) Pintura eletrostática a pó;
- e) Ponto de aterramento na porta;
- f) Abertura da porta com ângulo de 120°;
- g) Dobradiças e pinos em aço carbono;
- h) Perfis de vedação;
- i) Para uso em ambiente interno - Grau de Proteção IP54;
- j) Para uso em ambiente externo - Grau Proteção: IP65 ou IP66;
- k) Resistência a impacto mecânico: IK 10
- l) Barramentos encapsulados em termocontrátil nas cores padrão;
- m) Barramentos protegidos contra toque acidental por policarbonato;
- n) Barramentos de fase e neutro fixados em isoladores de epóxi e barra de terra fixada diretamente no quadro;

o) A largura deverá ser adequada para fácil colocação ou remoção dos cabos de ligação e espaço reservado para a instalação de outro(s) disjuntor(es);

p) Dimensões a serem definidas em projeto executivo. Proteção total contra contato acidental, por exemplo instalação de policarbonato no barramento

2.2.10. Quadro Elétrico Geral IMA

2.2.10.1. Fornecer e instalar o quadro elétrico geral, com um disjuntor trifásico de 90A, de sobrepor, abrigado em cubículo de alvenaria, alocado próximo do quadro padrão de entrada CPFL.

2.2.10.2. Neste quadro geral deve ser provido o Barramento de Equipotencialização Principal – BEP.

2.2.11. Quadro Transferência Automático - QTA

2.2.11.1. O painel elétrico de controle utilizado para a partida automática do Gerador quando da interrupção de energia da concessionária caso não esteja incorporado junto à estrutura do Gerador, deverá ser instalado em cubículo de alvenaria construído junto a parede do muro no estacionamento, próximo ao Gerador. A CONTRATADA é a responsável pela construção desse cubículo em alvenaria para abrigar o QTA.

2.2.12. Quadro Elétrico de Distribuição na Sala Técnica

2.2.9.19. O quadro elétrico de distribuição a ser fornecido e instalado, no padrão DIN, de sobrepor, tipo “espinha de peixe”, em chapa metálica, completo com porta e chave, de 80cm x 60cm x 20cm, para 24 módulos de disjuntores termomagnéticos, barramento trifásico para 100A, barramento de neutro e terra, com fornecimento e instalação, composto por:

a) Alimentação trifásica em 220V.

b) Dispositivo de proteção contra surtos, DPS, classe II, monopolar, fase-terra, DIN, removível, com indicador de estado, para tensão residual $\leq 1,5\text{kV}$, máxima tensão de operação 275Vac , corrente nominal de descarga $\geq 20\text{kA}$ ($8/20\mu\text{s}$), corrente máxima de descarga 40kA : 3 DPS

c) Dispositivo de proteção contra surtos, DPS, classe II, monopolar, neutro-terra, DIN, removível, com indicador de estado, para tensão residual $\leq 1,5\text{kV}$, máxima tensão de operação 175Vac , corrente nominal de descarga $\geq 20\text{kA}$ ($8/20\mu\text{s}$), corrente máxima de descarga 40kA : 1 DPS

d) Disjuntor principal, termomagnético, tripolar, curva C, caixa moldada: 1 x 90A - Disjuntor termomagnético, bipolar, ligados nas fases B e C, curva C, para 2 UPSs, X e Y, de 8kVA : 2 x 63^{a}

e) Disjuntor termomagnético, tripolar, curva C, para 2 Ares de Condicionados de 60kBTUs : 2 x 32A

f) Disjuntor termomagnético, monopolar, ligado na fase B, curva B, para 1 circuito de Iluminação: 1 x 16A

g) Disjuntor termomagnético, monopolar, ligado na fase B, curva C, para 1 circuito de TUGs: 1 x 20A

h) Disjuntor termomagnético, monopolar, ligado na fase B, curva C, para 1 circuito de SDAI: 1 x 10A

i) Disjuntor termomagnético, bipolar, ligado nas fases B e C, curva C, para circuito de alimentação do Multimetro: 1 x 2A

j) Disjuntor termomagnético, tripolar, curva C, para circuito de medição de tensão do Multimetro: 1 x 6^{a}

k) Com pelo menos 6 módulos de reserva.

l) Fornecer e instalar um Medidor de Energia multifunção com memória de massa suficiente para registrar pelo menos 12 meses da principal grandeza, consumo de energia ativa em kWh. O Medidor deve ser fixado na porta do Quadro de Distribuição instalado na sala técnica e ser alimentado em 220V (F+F) através de disjuntor bipolar de 2A. O circuito

para medição de tensão pelo Multimetro deve ser protegido por disjuntor tripolar de 6A. O Multimetro deve ser ligado a 3 transformadores de corrente (TC), do tipo janela de 24mm, relação de 100/5A, faixa de medição de 10-100A, frequência 60Hz, com a finalidade para medição, C2,5 e classe de precisão 1,2 com saída serial RS485 + Ethernet + WiFi, protocolo de comunicação modbus-RTU + TCP/IP + MQTT. O Multimetro deve disponibilizar sistema de configuração que permita à CONTRATANTE alterar o período das medições, com aplicativo gratuito para visualização das medições de forma remota com dashboards configuráveis.

2.2.13. Quadro Elétrico UPS X – Y

2.2.13.1. O quadro elétrico UPS, padrão DIN, de sobrepor, de 50cm x 40cm x 20cm com reserva para 4 módulos, sendo 2 módulos reserva para cada lado da alimentação, X e Y, e deve alimentar as cargas críticas dos racks de Telecom IMA.

2.2.13.2. Os circuitos provenientes do quadro UPS X-Y devem alimentar os racks de Telecom pelo seu topo através de perfilados e cabo PP. A CONTRATADA deverá montar todos os plugs macho e fêmea 2P+T, tipo Steck, para conexão dos circuitos aos racks da IMA.

2.2.13.2. Para o quadro UPS, ver Anexo I-F3, e considerar:

a) Ativos de Telecom: são 4 racks com 2 PDUs normais por rack que serão fornecidos pela CONTRATANTE, com 10 tomadas de 20A em 220V bifásico, ao todo, serão 8 circuitos, um circuito por régua.

b) Utilizar cabo PP de 3 fios, seção # 4mm² PVC

c) As PDUs serão fornecidas pela CONTRATANTE.

2.2.14. Cabos de Alimentação

2.2.14.1. Fornecer e instalar os cabos alimentadores com origem desde o quadro geral até quadro de distribuição da sala técnica: de cobre, flexível classe 5, unipolar, tipo BWF, isolamento HEPR, tensão de isolamento 0,6/1kV, 3F+N+T, F: #25mm², N: #25mm², T: #25mm². Os cabos elétricos devem ser instalados em trifólio. Os cabos elétricos de ligação entre o GMG e o QTA serão fornecidos e instalados pelo fornecedor do GMG/QTA, em locação, contratado pela IMA.

2.2.15. Eletrocalhas e Eletrodutos

2.2.15.1. Fornecimento e execução de infraestrutura com eletrodutos, eletrocalhas e perfilados para lançamento do circuito elétrico que alimentará o quadro de distribuição na sala técnica na FUMEC.

2.2.15.2. A CONTRATADA deverá instalar uma nova estrutura exclusiva para o sistema de alimentação elétrica da sala técnica, e a infraestrutura física para sustentar alimentação elétrica entre o quadro de distribuição e os 4(quatro) racks de Telecom através de eletrocalha perfurada aérea e seus elementos acessórios. Deverá ser projetada e executada a instalação de eletrodutos e perfilados compatíveis com a capacidade dos cabos elétricos para ligar a alimentação dos quadros elétricos, instalados nas paredes de forma aparente. Não serão permitidos cortes nas paredes e piso na sala técnica.

2.2.15.3. No trecho subterrâneo entre o quadro de entrada CPFL e a edícula serão instalados dois eletrodutos de PEAD de 2” em paralelo passando pelas caixas de passagem.

2.2.15.4. A passagem dos cabos de alimentação elétrica, em trecho subterrâneo desde a caixa de passagem a ser instalada próxima do quadro padrão de entrada CPFL, passando pelo estacionamento até caixa de passagem a ser instalada próxima ao GMG/QTA até a caixa de passagem próxima da parede externa da edícula deve ser feito com eletroduto de 2”, em PEAD, cor preta, seção circular, corrugação helicoidal, flexível, impermeável, instalado em vala de 60cm de profundidade e fita de aviso a 20cm abaixo do nível do solo.

2.2.15.5. Para o trecho pela parede externa da edícula nos fundos do terreno, ver Anexo I-F1, utilizar eletroduto aparente, específico para exposição ao tempo, galvanizado a fogo.

2.2.15.6. Para o trecho interno do prédio, a passagem dos cabos de alimentação elétrica pelo entreferro até o quadro de distribuição a ser instalado na sala técnica deverá ser feito usando eletrocalha perfurada de 200mm, com septo divisor no meio, chapa pré-zincada, para passagem dos cabos elétricos de alimentação e cabos de fibra óptica.

2.2.16. Sistema de aterramento

2.16.1. Deverá constar no projeto executivo adequação do sistema de aterramento existente para atender a sala técnica considerando o fornecimento dos materiais, execução e medição do aterramento. Deve ser executado conforme as normas técnicas vigentes no Brasil (ABNT – NBR 5419, NBR 5410).

2.16.2. Toda a estrutura interna da sala e seus equipamentos associados internos e externos, deverão atender as normas vigentes e seguir o padrão listados nos próximos itens:

a) Deverá ser instalada uma barra denominada BEP (Barramento de Equipotencialização Principal) no quadro geral de baixa tensão IMA a ser instalado ao lado do padrão de entrada de energia CPFL. Este barramento deverá ser vinculado ao terra existente da FUMEC através de cabo de cobre flexível classe 5 - # 25mm² – Verde;

b) O sistema de aterramento deverá garantir a equipotencialização do sistema;

c) O aterramento da estrutura dos racks, equipamentos, quadros e demais estruturas metálicas devem ser feitos através de cabos de cobre isolado, #16mm², verde, classe 5, conectados no cabo de cobre #25mm² que percorre a sala aterrando a estrutura;

d) As conexões dos cabos com os quadros elétricos, estruturas e equipamentos deverão ser executadas com conectores do tipo compressão, parafusados e não soldados;

e) Todos os elementos estruturais metálicos associados às instalações elétricas, estrutura, ar condicionado, etc. deverão estar ligados aos condutores de proteção de aterramento;

f) Todos os condutores interligados às barras de aterramento devem ser desconectáveis individualmente, exclusivamente por meio de ferramenta.

g) A CONTRATADA deverá executar, próximo da caixa de passagem ao lado do GMG, a instalação de aterramento composto por haste(s) de cobre seção Ø5/8" x comprimento de 2,4m com caixa de inspeção, utilizando haste de aterramento do tipo Copperweld de alta camada (254µm);

h) Deverá ser instalada caixa de inspeção de 30 x 30 cm em alvenaria, com tampa, ao redor da haste de terra, para que seja possível a medição periódica da resistência de aterramento;

i) Deverá ser realizado o teste da medição da resistência de aterramento após a instalação da haste de aterramento e reportado à CONTRATANTE.

j) Considerar o esquema de aterramento TN-S com neutro e terra aterrados em único ponto, na entrada de energia CPFL, e no interior da instalação o neutro e terra deverão estar separados.

k) A CONTRATADA será responsável por fazer a interligação da(s) nova(s) malha(s) de aterramento com a existente na FUMEC;

2.2.17. Sistema de Iluminação

2.2.17.1. A Iluminação na sala técnica na FUMEC existente deverá ser substituída e adequada para luminárias com lâmpadas de Led conforme as normas técnicas e a instalação de iluminação de emergência.

2.2.17.2. As luminárias existentes devem ser retiradas e o sistema de iluminação será composto por luminárias de embutir com lâmpadas tubular de Led, luz branca fria, 20W de 120cm de comprimento, bivolt.

2.2.17.3. As luminárias deverão ser compostas de duas lâmpadas tipo LED (2x20W), corpo em chapa de aço galvanizado com pintura eletrostática em pó poliéster epóxi, refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alta pureza e refletância com recuperador de alumínio atrás das lâmpadas.

2.2.17.4. As luminárias de embutir deverão ser alocadas no teto da sala.

2.2.17.5. As quantidades e posições das luminárias deverão ser dimensionadas para garantir um nível de iluminação de 500 lux nos corredores quente/frio.

2.2.17.6. Toda a fiação de distribuição de tomadas e iluminação deverá ser em cabo flexível unipolar, de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento termoplástico (PVC-70°C), para 750V, com flexibilidade de classe 5, com características de autoextinção e não propagação do fogo, conforme normas ABNT/NBR, com bitola mínima de 2,5mm².

2.2.17.7. As luminárias deverão ser ativadas através de interruptores a serem instalados próximo à porta de entrada.

2.2.18. Iluminação de Emergência Led

2.2.18.1. Na sala técnica, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar 2 (duas) luminárias de emergência, que serão ativadas automaticamente no caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica. Os equipamentos deverão ser instalados em locais a serem definidos pela CONTRATADA.

2.2.18.2. Cada luminária deverá possuir, no mínimo, 30 LEDs de alto brilho.

2.2.18.3. Tensão 220V.

2.2.18.4. Deverá permitir autonomia de, no mínimo, 02 (duas) horas contínuas no fornecimento de luz considerando a potência máxima do equipamento.

2.2.18.5. A bateria deverá ser fornecida pela CONTRATADA junto com a luminária devendo ser recarregável e livre de manutenção.

2.2.19. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

2.2.19.1. O sistema convencional será composto por uma central de alarme, classe B, alimentação em 127V, com bateria incorporada, localizada dentro da sala técnica, com acionador manual tipo push button com sirene eletrônica acoplada e detector automático de fumaça.

2.2.19.2. A infraestrutura do sistema de detecção e alarme de incêndio será através de eletroduto metálico que deverá ser indicado nas plantas baixas. Utilizar para alimentação elétrica da central de alarme cabo de seção mínima de 2,5mm², flexível, com isolamento antichama e para os dispositivos conectados usar os cabos específicos indicados pelo fornecedor da solução.

2.2.19.3. A central de alarme deve ser instalada ao lado do quadro de distribuição dentro da sala técnica.

2.2.20. Testes de homologação da infraestrutura e sistemas implantados

2.2.20.1. Para homologação da infraestrutura para sala técnica, seguem os testes básicos a serem realizados. Caso sejam necessários, a critério da Contratante serão efetuados testes adicionais visando cumprir o objetivo do projeto.

2.2.20.2. O sistema elétrico deverá estar totalmente instalado e operando em condições normais.

2.2.20.3. O sistema de ares condicionados de conforto deverá estar operando com todos os equipamentos instalados e configurados. Será testado o desligamento de um dos equipamentos para verificar se um dos dois ares condicionados entrará em funcionamento de forma automática.

2.2.20.4. Serão testados os alarmes gerados pelo sistema de Detecção e Alarme de Incêndio. Em decorrência das falhas provocadas durante os testes, além de acionar a sirene local.

2.2.20.5. Execução de testes de queda de energia elétrica para verificar a operação da UPS e do GMG de Emergência.

2.2.20.6. Execução de testes nas luminárias de emergência.

2.2.21. Documentação

2.2.21.1. A CONTRATADA deverá providenciar os projetos executivos e de “as-built” detalhados das adequações da infraestrutura implementadas para atender a Sala Técnica na FUMEC, infraestrutura de eletrocalhas, quadros e circuitos elétricos, climatização e SDAI. Os projetos deverão ser previamente aprovados pela Contratante antes do início dos serviços de implantação do ambiente.

2.2.21.2. O projeto executivo e o projeto “as-built” deverão conter plantas detalhadas, produzidas em sistema Autocad, que deverão ser entregues impressos, encadernados e gravados em mídia eletrônica no formato DWG.

2.2.21.3. Os relatórios e memoriais descritivos deverão ser entregues impressos, encadernados e gravados em mídia eletrônica em: formato Microsoft Word e/ou Microsoft Excel.

2.2.21.4. Os projetos deverão ser elaborados e a execução dos serviços realizada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

I) ABNT/CB-03 – Comitê Brasileiro de Eletricidade.

II) NBR 5354 – Requisitos gerais para material de instalações elétricas.

III) NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

IV) NBR 5413 - Iluminância de interiores.

V) NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.

VI) NBR 13571 – Haste de aterramento em aço-cobreada e acessórios.

VII) NBR 5471 - Condutores elétricos.

VIII) INBR 6856 - Transformador de corrente com isolação sólida para tensão máxima igual ou inferior a 52 kV - Especificação e ensaios.

IX) NBR NM247-1 – Cabos isolados com PVC para tensões nominais 450/750V.

X) NBR 7286 - Cabos de potência com isolação extrudada de borracha etilenopropileno (EPR, HEPR ou EPR 105) para tensões de 1 kV a 35 kV - Requisitos de desempenho.

XI) NBR 10085 – Medições de Temperatura em condicionamento de ar.

XII) NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

XIII) NBR 10636 – Paredes divisórias sem função estrutural.

XIV) XNBR 10898 - Sistema de iluminação de emergência.

XV) NBR 13571 – Haste de aterramento de aço revestida de cobre - Especificação

XVI) NBR 14715 – Chapas de gesso para drywall.

XVII) NBR. 15014 - Sistemas de alimentação de potência ininterrupta (nobreaks) online, interativo e stand-by, que utilizam bateria como fonte de energia armazenada.

XVIII) NBR 15749 – Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento.

XIX) NBR 16254 – Materiais para sistemas de aterramento.

XX) NR 16401-1 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações.

XXI) NR 16401-2 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico.

XXII) NR 16401-3 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior.

XXIII) NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção.

XXIV) NR 01 - Segurança do Trabalho: Disposições Gerais.

XXV) NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

XXVI) NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

XXVII) NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

XXVIII) NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

XXIX) NR 23 - Proteção Contra Incêndios.

XXX) NR 26 - Sinalização de Segurança.

XXXI) NR 35 – Trabalho em Altura.

XXXII) NBR IEC 60439-1 – Conjunto de manobra e controle de baixa tensão – parte 1: Ensaio TTA e PTTA.

XXXIII) NBR NM 60898 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.

XXXIV) NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão – parte 2: Disjuntores.

XXXV) NBR ISO 7240-1 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio Parte 1: Generalidades e definições.

XXXVI) UPS: IEC/EN 62040-1. IEC/EN 62040-2. IEC/EN/AS60950. IEC/EN/ AS61000. (IEC/EN/AS60146 e 60529). IEC62040-3 Classe 2/C.

XXXVII) IEC-240/1 – Normativas para painel elétrico.

2.2.21.5. Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

a) Diagramas unifilares e trifilares.

b) Layout dos equipamentos dentro do ambiente da sala técnica contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos eletrodutos, eletrocalhas e perfilados.

c) Desenhos dimensionais englobando plantas, vistas e cortes.

d) Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

2.2.21.6. A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento integral dos manuais de operação e manutenção, diagramas funcionais e lógicos dos equipamentos, e demais informações técnicas fundamentais para a manutenção e operação dos subsistemas.

2.2.22. Documentação final

2.2.22.1. Fotografia do ambiente instalado na sala técnica na FUMEC.

2.2.22.2. Elaboração de desenhos finais do novo ambiente, contemplando os ajustes e modificações ocorridas.

2.2.22.3. Entrega de documentações em formato eletrônico, sendo:

a) Textos e documentos em MS-Word (docx);

b) Desenhos técnicos e layouts em AutoCAD (dwg).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Prestar os serviços com eficiência e eficácia, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas neste termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato, os produtos/serviços entregues ou efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da CONTRATADA.

3.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; 3.4. Apresentar à CONTRATANTE, quando necessário, a relação nominal dos empregados que irão atuar na execução do objeto.

3.5. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

3.6. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, assinando o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – ANEXO I-I, no momento da assinatura do Contrato.

3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados ou por extravio, roubo ou furto de quaisquer bens.

3.8. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem a represente.

3.9. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela Contratante,

3.10. A CONTRATADA deve supervisionar a execução dos serviços sob a atenção de um responsável técnico com experiência e poder decisório.

3.11. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.12. Manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do

Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão.

3.13. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

3.14. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.15. A CONTRATADA se obriga a cumprir as regras e Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e deverá adotar todas as precauções adicionais que o Departamento de Segurança da IMA achar necessárias para a proteção de todos os envolvidos, de acordo com o Regulamento de Segurança disposto no Anexo I-B, quando aplicável.

3.16. A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, disponível no site www.ima.sp.gov.br, no link “Licitações” e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Compromisso IMA – Fornecedores – Anexo I-A, no momento da formalização da contratação.

3.17. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos do Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-C) e em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

3.18. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá participar na sede da Contratante da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela Contratante.

3.19. Realizar todos os testes necessários nos equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.

3.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra capacitada para solucionar todo e qualquer problema relativo aos testes a serem realizados pela CONTRATADA.

3.21. Em caso de omissão ou impossibilidade de uso do material discriminado nas especificações deste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA definir soluções e submetê-las à apreciação da Contratante antes do início da execução do objeto.

3.22. A Contratante constatando a ineficiência técnica do(s) funcionário(s) da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata do(s) mesmo(s).

3.23. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

3.24. Providenciar junto ao CREA a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao objeto do contrato.

3.25. A CONTRATADA para a prestação dos serviços técnicos deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para execução das atividades, inclusive, dispor de Engenheiro(s) habilitado(s) e credenciado(s), com especialidade em Civil e Elétrica, com experiência comprovada para supervisionar as atividades.

3.26. Se a Contratante for demandada judicialmente por quaisquer dos funcionários da CONTRATADA, seja no decurso da vigência de contrato ou aditivo, ou após o término da prestação de serviços, requerendo a responsabilidade subsidiária/solidária da Contratante em verbas trabalhistas, previdenciárias e FGTS não adimplidas exclusivamente pela CONTRATADA, esta deverá ressarcir todas as despesas processuais, custas, honorários periciais, honorários de assistentes técnicos periciais e eventuais honorários advocatícios desembolsados pela CONTRATADA, independente de ação regresso, bastando mera notificação por qualquer meio admitido.

3.26.1. Considera-se despesas e custas processuais, todos os encargos necessários impostos aos litigantes no curso do processo, para se obter o andamento e o provimento da tutela jurisdicional.

3.26.2. Quando a despesa processual se tratar de depósito judicial prévio e a CONTRATADA apresentar Seguro Garantia Judicial, ou realizar o depósito às suas expensas para a interposição dos Recursos Ordinários, Recurso de

Revista, Recurso em Ação Rescisória, oposição de Embargos e Agravos de Instrumento, a CONTRATANTE aproveitará o Depósito Judicial Prévio da CONTRATADA nos termos da Súmula nº 128 do TST, só gerando obrigação da CONTRATADA em ressarcir a CONTRATANTE, caso a decisão judicial não acolha o aproveitamento do Depósito Judicial realizado pela CONTRATADA e determinar o recolhimento pela CONTRATANTE no prazo legal.

3.26.3. As custas processuais arbitradas na sentença em face da CONTRATANTE serão ressarcidas pela CONTRATADA.

3.26.3.1. Os ressarcimentos pela CONTRATADA ocorrerão após a sentença judicial transitada em julgado, independentemente do início da fase de liquidação de sentença.

3.26.3.2. A planilha e os comprovantes com as despesas processuais, custas, honorários periciais, honorários de assistentes técnicos periciais e eventuais honorários advocatícios desembolsados pela CONTRATANTE, serão enviados à CONTRATADA após a sentença judicial transitada em julgado, com os valores corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E, ou, na sua ausência, outro índice que venha substituí-lo, devendo a CONTRATADA realizar o pagamento da quantia total atualizada no prazo de 15 dias úteis após o recebimento do Aviso de Pagamento.

3.26.3.3. Caso a CONTRATADA não realize o pagamento no prazo assinalado, serão devidos à CONTRATANTE, além dos valores desembolsados atualizados, multa de 10% sobre o valor total do reembolso, acrescidos de juros de mora de 1% a.m.

3.26.3.4. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA nas despesas processuais, custas, honorários periciais, honorários de assistentes técnicos periciais e eventuais honorários advocatícios desembolsados pela CONTRATANTE, além do pagamento do valor atualizado e das multas consignadas, a dívida restará confessa e a CONTRATANTE se valerá deste Contrato, do Aviso de Pagamento e dos respectivos comprovantes como título executivo extrajudicial, para exigir judicialmente o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos;

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.6. Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência;

4.7. Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

4.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção;

4.9. Em caso de descumprimento dos termos do Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-C), o gestor e/ou agente fiscalizador do contrato deverá relacionar no processo de contratação, antes da emissão da Nota Fiscal, as atividades descumpridas pela CONTRATADA, que ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis;

4.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência

de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.11. Realizar a reunião de inicialização da contratação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Após a conclusão dos serviços referentes ao Lote I, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s), valor global do contrato.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da IMA, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso).

5.1.2. A nota fiscal/fatura em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, endereço Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br.

5.1.3. O requisitante da CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.2. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.2.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

5.3. Caso o serviço do objeto desse instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do Imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento.

5.3.1. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CONTRATANTE reterá e recolherá na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

5.3.2. De acordo com a Instrução Normativa SMF nº 12/2022, a obrigatoriedade de inscrição no CENE Campinas está suspensa desde 01/08/2022. Caso ocorra alguma alteração legislativa, a CONTRATADA estará automaticamente obrigada a cumprir as exigências legais.

5.4. PRAZO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O valor faturado será correspondente ao valor global do contrato, com base na(s) medição(ões) efetuada(s) e aprovada(s) pelo Agente fiscalização e/ou Gestor do Contrato e apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preferencialmente da seguinte maneira:

a) Pagamento de 1/3 do valor global do contrato, como sinal para início da obra (antecipado);

b) Pagamento de 1/3 do valor global do contrato, após conclusão do serviço;

c) Pagamento de 1/3 do valor global do contrato, 30 dias após conclusão da obra.

5.4.1. Quando o dia do vencimento cair em dias não úteis, ou seja, aos sábados, domingos ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

5.5. Por eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATANTE pagará multa de mora a base de 1% (um por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido a partir do dia imediatamente posterior a data do vencimento da nota fiscal/fatura.

5.6. Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ela indicada, preferencialmente do Banco do Brasil ou através de boleto bancário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.7. As notas fiscais/faturas não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA iniciará a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização da reunião de inicialização do contrato entre os representantes da Contratante e da CONTRATADA, a critério da Contratante.

6.1.2. O prazo de entrega da nova infraestrutura na FUMEC Regional Sul, considerando todos os requisitos necessários ao seu pleno funcionamento e conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela Contratante, deve ser de no máximo 25(vinte e cinco) dias corridos após o prazo do item anterior.

6.1.3. O não cumprimento desses prazos acarreta multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016. Atrasos motivados pela Contratante serão devidamente registrados e analisados.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser prestado na FUMEC Regional Sul, localizada na Av. Eng. Antônio Francisco de Paula Souza, 1554 - Vila Georgina - Campinas-SP.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA DO VALOR CONTRATUAL

9.1. O valor global deste contrato é **RS 124.320,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e vinte reais)**, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
I	I	Elaboração de Projeto Executivo para realização das adequações e reformas visando a criação de sala técnica de POP Telecom IMA na FUMEC Sul.	01	Serviço	RS 6.500,00
	II	Adequação e reforma do espaço usado como cozinha pela FUMEC na edícula, no térreo, com a remoção de divisória apenas da parede frontal, com a retirada da porta de vidro e da pia de	01	Produto/ Serviço	RS 50.820,00

		cozinha e adequação hidráulica do espaço usado como copa/refeitório, anexo à cozinha. Fornecimento e a instalação de drywall corta-fogo com resistência ao fogo de 60 minutos em três paredes, porta cortafogo e forro antichamas, mantendo a parede de alvenaria.			
	III	Fornecer e instalar sistema elétrico com multimetro, exclusivo para a sala técnica; sistema de iluminação; sistema de detecção de fumaça com central de alarme de incêndio.	01	Produto/ Serviço	RS 53.000,00
	IV	Executar a manutenção preventiva nos 02(dois) arês condicionados de conforto, convencionais, 60.000BTUs – Frio - 220V - trifásico fornecidos pela Contratante e instalá-los. As evaporadoras sendo alocadas na parede de alvenaria do espaço a ser adequado em sala técnica e as condensadoras instaladas na parede lateral da edícula.	01	Serviço	RS 14.000,00

9.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

9.3. Estão inclusos no preço todas as despesas administrativas, mão de obra, tributos, taxas, impostos, outras despesas e demais encargos e tudo que possa contribuir para a formação do custo da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.2. Subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

10.1.3. Desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato/Agente Fiscalizador do Contrato, no acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto;

10.1.4. Reiteração de faltas na sua execução, após as determinações do Gestor do Contrato/Agente Fiscalizador do Contrato;

10.1.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.6. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE ou CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

10.1.9. Acréscimo e/ou Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

10.1.10. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, conforme o artigo 78, inciso XIV da Lei nº 13.303/2016;

10.1.11. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016, havendo irregularidades no fornecimento do objeto, em que a CONTRATANTE não der causa, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Pelo **atraso na execução do objeto: multa moratória** equivalente a até 2% (dois por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante;

11.1.3. **Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória** de até 20% (vinte por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 11.1.2., a critério da Contratante;

11.1.3.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente contrato, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

11.1.3.1.1. A multa indenizatória prevista anteriormente não exime a CONTRATANTE da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.1.3.2. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a IMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016;

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3. A cobrança das multas previstas em lei não exclui o direito da Informática de Municípios Associados S/A - IMA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com as do item 11.1.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

12.2. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

- a) Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

14.2. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a SUBCONTRATADA atender às mesmas exigências de habilitação, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada, sendo a CONTRATADA a única responsável pela execução dos serviços, nos seguintes limites:

- a) Lote 01 - até 30% dos itens previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Fazem parte integrante deste contrato o Termo de Referência, bem como a Proposta Comercial e demais anexos deste Contrato.

15.2. Caso haja conflito entre a proposta da CONTRATADA apresentada no certame e o presente contrato prevalecerá o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia pelos serviços de instalação pelo período de 06 (seis) meses contados a partir da data do aceite definitivo. O escopo do serviço de garantia na FUMEC Regional Sul envolverá todos os componentes descritos no termo de referência de responsabilidade da CONTRATADA;

18.2. O medidor de energia multifunção deve possuir garantia de fábrica de 1(um) ano;

18.3. A garantia será prestada em regime 8x5 (horário comercial e 5 dias úteis por semana) com vistas a manter os sistemas instalados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado ou por caso fortuito ou de força maior.

18.3.1. Nesse sentido, a garantia deve englobar:

18.3.1.1. Todos os custos necessários ao transporte, próprio ou por transportadora, dos equipamentos (ar condicionado) ou ainda traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia;

18.3.2. A remoção dos defeitos apresentados pela instalação da infraestrutura com seus equipamentos fornecidos, com a substituição de peças, materiais e outros componentes que foram disponibilizados pela CONTRATADA;

18.4. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os equipamentos danificados ou furtados durante a contratação dos serviços, sem ônus para a Contratante;

18.5. A CONTRATADA deverá informar um ou mais canais de comunicação como e-mail e telefone para abertura dos chamados vinculados à garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Assinam Eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Assinam Eletronicamente pela ELLOIS SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Juliana Beltran dos Santos – Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Beltran dos Santos, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 09:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 27/11/2024, às 11:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 27/11/2024, às 14:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13044732** e o código CRC **B64ACC47**.